

OFÍCIO Nº 039 / 2018

Taguatinga- TO, 17 de Julho de 2018.

A sua Senhoria o Senhor,
Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga
Prefeito Municipal.

TAGUATINGA - PREVI
Protocolo Nº: 116/2018
Data: 17 / 07 / 2018
[Assinatura]
Assinatura Matrícula

NESTA

Senhor Prefeito,

Venho através de este cumprimenta-lo, informando que não há débitos vencidos referentes às contribuições previdenciárias dos servidores municipais juntamente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Taguatinga, nesse período.

Estando a disposição para maiores esclarecimentos, agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Leilane Martins Almeida
Diretora Executiva
Decreto 017/2018
LEILANE MARTINS ALMEIDA

Diretora Executiva



CNPJ: 11.302.297/0001-66

TAGUATINGA - PREVI

Protocolo Nº: 120/2018

Data: 19 / 07 / 2018

Assinatura
*Assinatura Matrícula

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias dos servidores Municipais de Taguatinga – TO.

Nº 0001-2018

Certidão fornecida para o (CNPJ/MF, CPF/MF): 02.306.900/0001-97

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas é certificado que constam até esta data, somente débitos relativos aos repasses de contribuições previdenciárias sendo essas parte dos servidores, parte patronal e multas e juros nos períodos de 2014, 2015 e 2016.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação de repasses de contribuições previdenciárias sendo essas parte dos servidores, parte patronal e multas e juros no período de competência Julho de 2017 até a competência de Maio de 2018.

Conforme nos disposto ART.205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no Art. 47 da Lei nº 8212 de 24 de Julho de 1991, exceto para:

-Averbação de obras de construção civil de registro de imóveis;

-redução de capital social, transferências de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresaria ou simples: baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo o Art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil, extinção entidade ou sociedade empresaria ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida.

Emitida em 18/07/2018

Valida até 18/08/2018

Ceilane Martins Almeida
Diretora Executiva
Decreto: 017/2017
~~LEILANE MARTINS ALMEIDA~~
DIRETORA EXECUTIVA

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Taguatinga – TO (TAGUATINGA – PREVI)
Rua Dom Pedro I, s/nº - Centro (Prédio da Prefeitura)
Fone/fax: (63) 3654-1730



CNPJ: 11.302.297/0001-66

TAGUATINGA - PREVI

Protocolo Nº: 121/2018

Data: 19/07/2018

Almeida
Assinatura Matrícula

TAGUATINGA-TO, 19 de Julho de 2018.

DECLARAÇÃO

Eu **Leilane Martins Almeida** Inscrito no **CPF:010.440.481-74**, **RG:801.879-SSP/TO**, diretora executiva do **FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE TAGUATINGA-TO (TAGUATINGA – PREVI)** Inscrito no **CNPJ:11.302.297/0001-66**, localizado na **Rua D.Pedro II – Centro – Cidade: Taguatinga - Estado: Tocantins**; declaro para devidos fins que não há débitos com base na sentença do processo nº 0000931-80.2018.827.2728.

Sem mais para o momento, assim declaro.

Leilane Martins Almeida
Diretora Executiva
Decreto:017/2017
LEILANE MARTINS ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA